



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I N° 3.461

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar entidades da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar as entidades deste município, abaixo relacionadas, totalizando a importância de até **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, objetivando auxiliá-las a cobrir gastos operacionais, proporcionando o aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família – escola – comunidade, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa :-

- **Associação de Pais e Mestres da EMEB - Escola Municipal de Ensino Básico “ Professora Maria Elza de Aguiar Domingues ”**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.787/0001-84, sediada neste município, com a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais;
- **Associação de Pais e Mestres da EMEB - Escola Municipal de Ensino Básico “ Professora Celda Mello Oliveira ”**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.426.209/0001-48, sediada neste município, com a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais.

ARTIGO 2° - É condição indispensável que a Diretoria das citadas entidades, apresentem relatório fundamentado da prestação de contas do valor subvencionado, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme disposto na Instrução nº 02/2002, até o dia 31/01/2007, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas das finalidades desta Lei.

ARTIGO 3° - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07– FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO

12 361 0018 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 1104.....R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor do presente Crédito correrá por conta da anulação parcial do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente :-

06 – DIVISÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07– FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO

12 361 0018 2.034 000 – Fundo Municipal de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 510.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 28 de setembro de 2006.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA